

Portaria nº 190/2019-GP/FUNCARTE de 23 de outubro de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 040/2019 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS FANZINE E REVISTA – 2019 que regulamenta o processo de inscrição e seleção de autores de histórias em quadrinhos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de outubro de 2019.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
PRESIDENTE DA FUNCARTE

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2019 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS FANZINE E REVISTA – 2019**

**Processo Administrativo nº 032150/2019-11**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 040/2019 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS FANZINE E REVISTA – 2019**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de autores de histórias em quadrinhos nas seguintes condições:

### **1.1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente Seleção Pública a premiação de 10 (dez) projetos de produções contendo histórias em quadrinhos inéditas com, no mínimo, 16 (dezesesseis) páginas, nos diferentes gêneros e estilos.

### **2. DA FINALIDADE**

2.1 Premiar, selecionar e fomentar a publicação de trabalhos de quadrinistas que desenvolvam diferentes estilos e gêneros, através da seleção de histórias em quadrinhos finalizadas, para promoção da arte sequencial, com foco em coletâneas de trabalhos que evidenciem as funções de roteiro, desenho, arte-final e colorização.

2.2 Contribuir com a Meta 33 do Plano Municipal de Cultura Lei nº 6.758 de 05/01/2018.

### **3. DAS CATEGORIAS**

3.1 Cada proponente poderá inscrever projetos nas duas categorias, podendo ser selecionado para uma ou duas categorias, de acordo com suas pontuações:

**CATEGORIA I** – Quadrinho Formatinho/ Fanzine – formato 21 x 14,5 cm (Capa colorida, miolo Preto e Branco) – História em Quadrinhos de, no mínimo 16 (dezesesseis) páginas, inclusas a modalidade Tiras.

**CATEGORIA II** – Revista Fechada ou coletânea do autor – formato 21 x 28 cm (Capa colorida, miolo Preto e Branco) - mínimo de 24 (vinte e quatro) páginas.

#### **4. DOS PRÊMIOS**

4.1 Cada artista selecionado receberá prêmio em dinheiro de acordo com a respectiva categoria:

**CATEGORIA I** – Serão selecionados 6 (seis) projetos no formato Formatinho/fanzine:

**Primeiro Lugar – R\$1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais);

**Segundo Lugar – R\$1.450,00** (um mil, quatrocentos e cinquenta reais);

**Terceiro Lugar – R\$1.250,00** (um mil, duzentos e cinquenta reais);

**Quarto Lugar – R\$1.150,00** (um mil, cento e cinquenta reais);

**Quinto Lugar – R\$1.100,00** (um mil e cem reais);

**Sexto Lugar – R\$1.000,00** (um mil reais);

Total: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

**CATEGORIA II** – serão selecionados 4 (quatro) projetos no formato Revista Fechada ou Coletânea:

**Primeiro Lugar – R\$6.300,00** (seis mil e trezentos reais);

**Segundo Lugar – R\$5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais);

**Terceiro Lugar – R\$5.200,00** (cinco mil e duzentos reais);

**Quarto Lugar – R\$5.000,00** (cinco mil reais);

Total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4.2 Sobre o valor de cada prêmio incidirá menos 20% (vinte por cento), conforme preceitua a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 – DOU de 29/8/2012.

4.3 O valor do apoio abrangerá todos os custos de taxas bancárias, impostos incidentes relativos à prestação de serviços e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.4 Os pagamentos dos prêmios serão depositados diretamente nas contas correntes dos 10 (dez) proponentes selecionados, realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no estado do Rio Grande do Norte e que se dediquem às atividades de criação de histórias em quadrinhos, artes plásticas, desenhistas e roteiristas neste estado.

5.2 Os participantes selecionados devem ter **CONTA CORRENTE EM SEU NOME**, em qualquer banco ou estar em condições de abrir conta corrente no Banco do Brasil S/A (preferencialmente), onde deverá ser depositado o respectivo pagamento, não sendo aceita conta poupança, em nenhuma hipótese.

5.3 Não poderão participar servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Natal ou membros das Comissões de Avaliação Documental e Comissão de Análise Artística desta seleção, e nem seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.4 Na desistência ou falta de manifestação do selecionado, no prazo consignado, será convocado um suplente, obedecida à ordem de classificação destes.

5.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à seleção cabem exclusivamente ao selecionado.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas presencialmente na FUNCARTE - localizada na Av. Câmara Cascudo, 434, no período de 24 de outubro a 22 de novembro do corrente ano, no horário das 08h às 13h.

6.2 A realização da inscrição nesta Seleção Pública implica ao participante o aceite das condições nela estipuladas.

6.3 Serão aceitas as inscrições de criações em Histórias em Quadrinhos, feitas a partir de janeiro de 2009 até o corrente ano.

6.4 Não serão válidas as inscrições de trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações, peças publicitárias e assemelhados, que não configurem uma história sequencial em quadrinhos.

6.5 A inscrição deve ser feita em um envelope lacrado, entregue no Setor de Protocolo da SECULT/FUNCARTE, das 8h às 13h, presencialmente.

6.6 O envelope de Inscrição a que se refere o item acima deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados.

ENVELOPE 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado no estado do Rio Grande do Norte em nome do proponente (Conta de luz, água, telefone ou outros);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Comprovante de dados bancários em nome do proponente (banco, agência e conta corrente);
- h) Declaração de Adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, Fundo de Incentivo a Cultura - FIC e a Lei Djalma Maranhão (adquiridas na FUNCARTE).

ENVELOPE 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Apresentação da obra em História em Quadrinhos, com 03 (três) cópias impressas de, no mínimo, 04 (quatro) páginas da história contendo início, meio e fim, compreendendo sua produção em desenho, com balões, colorida e ou preto e branco, título e final.
- b) Sinopse textual da obra apresentada (máximo 20 linhas).
- c) Desenho de um dos personagens, à escolha do autor.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 6 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio e nem pela internet.

7.3 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e SECULT/FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.4 Não serão aceitas histórias que façam apologia ao preconceito, ofensa moral, que apresentem pornografia e nem propaganda de ideias político-partidárias.

7.5 O descumprimento de quaisquer destes subitens acima implicará no indeferimento da inscrição.

## **8. DO CRONOGRAMA**

8.1 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

**24/10/2019 ..... Publicação do Edital**

**24/10 a 22/11/2019 ..... Período de Inscrições**

**26/11/2019 ..... Divulgação dos selecionados**

**27 a 28/11/2019 ..... Apresentação de recursos**

**29/11/2019 ..... Análise dos Recursos**

**02/12/2019 ..... Publicação do resultado final**

**A DEFINIR ..... Solenidade de entrega do Prêmio**

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.36; 333.90.39; 333.90.31; Fonte: 10010000; sendo no valor de: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

## **10. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E COMISSÃO DE ANÁLISE ARTÍSTICA E SELEÇÃO**

10.1 Os participantes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma Comissão de Avaliação Documental e outra Análise Artística e Seleção (não remuneradas), que serão nomeadas pelo Presidente da FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>) e no Blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)), compostas cada uma por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou Prefeitura, com notório saber nas áreas de interesse de cada comissão.

10.2 Ambas as comissões serão soberanas quanto ao mérito das decisões.

10.3 A comissão de **ANÁLISE ARTÍSTICA E SELEÇÃO** será composta por técnicos de conhecimento na área de Artes Visuais e/ou Arte Sequencial, com ênfase nas histórias em quadrinhos. A Comissão será responsável pela avaliação das histórias em quadrinhos inscritas, a partir dos seguintes critérios e pontuações máximas descritos no item 11.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO**

a) Criatividade ficcional/documental ..... 0,0 a 5,0

b) Roteiro ..... 0,0 a 5,0

c) Desenho ..... 0,0 a 5,0

11.1 O total máximo é igual a 15,0 (quinze) pontos. A pontuação será considerada até à primeira casa decimal.

## **12. DO RESULTADO**

12. O resultado final da Seleção Pública será divulgado no DOM e no Blog da Funcarte.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Os recursos, por quaisquer discordâncias do proponente, deverão ser entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM, das 08h às 13h, na FUNCARTE, com endereço à Av. Câmara Cascudo, nº 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280.

13.2 O recurso deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome do Proponente;
- b) Telefone;
- c) Motivação/Justificativa (recurso ou não);
- d) Data e Assinatura.

## **14. DOS DIREITOS DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS**

14.1 Serão cedidos pelo autor os direitos de reprodução de imagens sobre a obra de quadrinhos selecionada, sem ressalvas ou condições conforme previstas no Termo de Cessão (anexo II) em favor da Prefeitura Municipal do Natal para uso em divulgação e sem fins lucrativos, preservados sempre a apresentação de todos os créditos dos autores.

## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 A Prestação de Contas se dará pela Funcarte, anexando ao processo do premiado cópia do produto final.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A inscrição na presente Seleção Pública pressupõe a autorização de divulgação da história em quadrinhos selecionadas, no todo ou em partes, pela Prefeitura Municipal do Natal, sem fins lucrativos.

16.2 Serão desclassificados os participantes que apresentarem trabalhos em desacordo com quaisquer exigências estabelecidas nesta Seleção Pública.

16.3 Os casos omissos relativos à presente Seleção Pública serão resolvidos pela Comissão de Análise Artística e de Seleção e homologadas pelo Presidente da Funcarte.